CÂMARA MUNICIPAL		
IPATINGA	**ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE**	DATA **19/05/2025**
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário:.14:30

Tipo de Proposição:

( ) Projeto de Lei

(x) Projeto de Resolução N° 003/2025

( ) Emenda n°.....

( ) Emenda à Lei Orgânica n° .....

( ) Veto ao Pl n°.....

( ) Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

(X) Legislação, Justiça e Redação
( ) Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
( ) Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
( ) Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
( ) Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
( ) Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
( ) Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
( ) Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
( ) Comissão Especial

Conclusão do Parecer:

(x) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Diligência

( ) Manutenção do Veto ( ) Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário .....

Assinaturas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
Presidente

Greston Henrique de Souza
Vice-Presidente

Adiel Fernandes de Oliveira
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM ____/____/____

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 / 2025

I – RELATÓRIO

De iniciativa da Mesa Diretora, vem a exame desta Comissão o Projeto de Resolução em epígrafe que "Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Ipatinga para ausentar-se do País no período de 26 de maio a 10 de junho de 2025**" .**

II – FUNDAMENTAÇÃO

A constituição federal prevê em seu artigo 49, III que:

> *Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:*
> *III - autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;*

Por simetria da norma constitucional o mesmo diploma legal deve ser aplicado aos municípios.

Neste diapasão fora previsto na Lei Orgânica do Município de Ipatinga os seguintes artigos:

> *Art. 24 - à Câmara, compete, privativamente, as seguintes atribuições:*
> *VI - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;*
>
> *Art. 73 - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município por mais de quinze dias consecutivos, sem prévia licença da Câmara.*
> *Parágrafo Único - Sempre que o Prefeito ausentar-se do Município por prazo superior a três dias, o Vice-Prefeito assumirá, de imediato, suas funções.*

Rualdo Antonio da Silva

Por fim, no projeto de resolução em apreço, ressalta-se a competência legal atribuída a mesa diretora para a concessão de licença conforme previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vejamos:

> *Art. 51 - Compete privativamente à Mesa da Câmara, dentre outras atribuições:*
>
> *II - apresentar proposição que vise a:*
>
> *b) autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município*

Vale ressaltar que proposição é toda matéria submetida à discussão e votação no poder legislativo, o objetivo das proposições é propor, modificar ou revogar leis, ou ainda realizar solicitações ou manifestações. Portanto, o meio mais adequado para a presente proposição e através de Projeto de Resolução. Posteriormente, com o intuito de salvaguardar o tramite regular do processo legislativo, adequado e necessário a formulação de um decreto, vez que, é um ato administrativo que tem por objetivo regulamentar leis preexistentes, detalhando sua aplicação.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação da matéria quanto à sua legalidade, cabendo ao Plenário decidir no tocante ao mérito.

Plenário, Elísio Felipe Reyder, em 19 de maio de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
Presidente

Greston Henrique de Souza
Vice-Presidente

Adiel Fernandes de Oliveira.
Relator

Página de assinaturas

Greston Souza
075.333.596-40
Signatário

RECEBEMOS
Assessoria Técnica - CMI

Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente

Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

19 mai 2025 17:11:50 — **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)

20 mai 2025 09:34:54 — **Nivaldo Antônio da Silva** *(Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15)* visualizou este documento por meio do IP 179.221.241.202 localizado em Timóteo - Minas Gerais - Brazil

20 mai 2025 09:35:03 — **Nivaldo Antônio da Silva** *(Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15)* assinou este documento por meio do IP 179.221.241.202 localizado em Timóteo - Minas Gerais - Brazil

20 mai 2025 09:34:42 — **Adiel Fernandes de Oliveira** *(Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00)* visualizou este documento por meio do IP 152.255.110.209 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

20 mai 2025 09:34:46 — **Adiel Fernandes de Oliveira** *(Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00)* assinou este documento por meio do IP 152.255.110.209 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

19 mai 2025 17:23:04 — **Greston Henrique de Souza** *(Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40)* visualizou este documento por meio do IP 152.255.99.100 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

19 mai 2025 17:23:06 — **Greston Henrique de Souza** *(Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40)* assinou este documento por meio do IP 152.255.99.100 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

19 mai 2025 17:12:59 — **Assessoria Técnica** *(Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95)* visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

19 mai 2025 17:31:04 — **Assessoria Técnica** *(Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95)* acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

20 mai 2025 12:40:51 — **Secretaria Geral** *(Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09)* acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil